



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2021.

Determina a obrigatoriedade de circulação de todas as frotas de transportes coletivos de passageiros na cidade do Recife enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de circulação de todas as frotas de transportes coletivos de passageiros na cidade do Recife enquanto perdurar o estado de calamidade pública originado pela pandemia da COVID-19 e determinado pelo Decreto Municipal nº 34.300, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 2º A empresa que descumprir esta Lei sofrerá as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, notificação para o cumprimento da Lei em até 24h (vinte e quatro horas); e

II - em caso de reincidência, multa de R\$ 10.000,000 (dez mil reais) por dia de descumprimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 29 de março de 2021.

Dani Portela
Vereadora do Recife

Ivan Moraes
Vereador do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes

JUSTIFICATIVA

Os trabalhadores e trabalhadoras do transporte coletivo (rodoviários/as e metroferroviários/as), que, diariamente, conduzem milhares de pessoas na Região Metropolitana do Recife desde o início da pandemia têm vivenciado níveis altos de exposição ao Sars-CoV-2 e não têm recebido qualquer atenção do Poder Público.

É fundamental destacar que somos a capital do terceiro estado da Região Nordeste com mais confirmações e óbitos de casos de COVID-19. Em Pernambuco, batemos a triste marca de 11.510 mortes por COVID-19 (dados atualizados em 18 de março de 2021, às 18h¹). Infelizmente, as vidas que se foram não serão recuperadas, mas podemos, por meio de medidas eficazes, evitar que mais vidas sejam perdidas e garantir aos poucos que retomemos as nossas atividades.

Uma das principais recomendações de profissionais da área de saúde para evitar o contágio da COVID-19 é que as pessoas evitem o uso do transporte público. Se esse pedido já é praticamente impossível para a grande maioria da classe trabalhadora, o que falar da categoria que desenvolve toda a sua carga horária dentro de um ônibus ou metrô lotado? O trabalho desses profissionais é realizado em contexto de superlotação, onde o distanciamento social é quase impossível.

Um estudo feito pela Universidade Federal de São Paulo (2020) aponta que os distritos com mais mortes por COVID-19 são exatamente os com maior utilização de transporte público. Esse estudo cria um índice que relaciona deslocamentos em SP a mortes por coronavírus. Nesse índice, quanto mais próximo do número 1, maior a correlação com mortes. Para usuários do transporte público, esse levantamento foi de **0,8**, já para pessoas que utilizam carro particular, foi de **0,3** (com quem utiliza transporte público, a relação com a morte por COVID-19 é mais que o dobro).

¹ <https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes

Outro estudo realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro revelou que rodoviários têm 71%² de probabilidade de contrair coronavírus. Essa informação revela o altíssimo grau de exposição desses profissionais.

Em outra pesquisa, desta vez local, feita pela Articulação Recife de Luta e divulgada no dia 13 de março pela Marco Zero Conteúdo³, foram monitorados cinco trajetos e sete linhas no sentido subúrbio/cidade: Alto José Bonifácio/João de Barros; UR-2 (Ibura)/Trancredo Neves; Paratibe/Pelópidas; Pelópidas/PE15; PE15/Afogados; Rio Doce/CDU; T.I/Xambá (Cabugá). Em 69% do percurso, foi constatada a lotação indevida; em 13%, o máximo tolerável e, em 18%, foi cumprido o parâmetro definido pela Organização Mundial de Saúde, uma pessoa por metro quadrado.

É inadmissível também que tenha havido aumentos expressivos, como foi o de ônibus em 8,7% em fevereiro, com passagem chegando a custar R\$ 5,10 e, recentemente, do metrô, com passagens custando R\$ 4,25. É importante destacar que, no intervalo de um ano e oito meses, esse é o sétimo reajuste do metrô e que é visível que o fim dos subsídios nas tarifas, que tem gerado esses aumentos, faz parte do avanço da privatização do sistema planejada pelo Governo Federal. O transporte é direito constitucional.

Tão grave quanto as lotações é a extinção de linhas de ônibus, como é o caso da linha 332-Totó (Abdias de Carvalho), sobre a qual a comunidade pede o seu retorno. Para piorar o cenário caótico para a categoria dos rodoviários aqui apresentados, empresas permissionárias de ônibus estão reduzindo suas frotas sob a desumana alegação de que a procura pelos transportes diminuiu. Ora, se a orientação atual é que a população que puder fique em casa para diminuir a propagação do vírus que transmite a COVID-19, a redução de demanda deveria ser motivo de alegria para toda a sociedade.

² <https://summitmobilidade.estadao.com.br/compartilhando-o-caminho/motoristas-de-onibus-estao-70-mais-vulneraveis-ao-coronavirus/>

³ <https://marcozero.org/estudo-expoe-gargalos-de-lotacao-e-falta-de-protecao-a-covid-19-nos-onibus-do-grande-recife/>



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes

Além disso, a redução foi um dos motivos que levou a categoria dos rodoviários a reivindicar em diversos atos deste mês de março o planejamento de 100% (cem por cento) das frotas de ônibus nas ruas como uma estratégia de evitar aglomeração e preservação de suas vidas e dos usuários do transporte público.

Nesse sentido, apresentamos acima o Projeto de Lei que proíbe redução das frotas de transportes coletivos enquanto durar a pandemia da COVID-19 no município do Recife. Caso aprovada, a iniciativa servirá como medida efetiva no enfrentamento ao coronavírus e ajudará a proteger rodoviários/as, metroferroviários/as e toda a população recifense.

Por isso, pedimos aos/às ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 29 de março de 2021.

Dani Portela
Vereadora do Recife

Ivan Moraes
Vereador do Recife